



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 25 DE AGOSTO DE 1994.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo o abrir no corrente exercício um Crédito Adicional no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), nas seguintes rubricas:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.036 - Manutenção atividades do ensino fundamental

3.1.1.1. - Pessoa civilR\$ 750,00

08482472.042 - Eventos cívicos

3.1.2.0 - Material de consumoR\$ 200,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargosR\$ 2.800,00

R\$ 3.750,00

(Três mil, setecentos e cinquenta reais).

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 25 de agosto de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 25/08/94

Antonio Costella
ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL